



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 10 de fevereiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1337



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 039/2023)	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 041/2023)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 042/2023)	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 194/2019)	21
ERRATA EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 151/2019)	22
ERRATA EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2019)	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 033/2023)	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2023)	25
EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2023)	26
EXTRATO (CONTRATO Nº 049/2023)	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, Centro, Wenceslau Guimarães – BA, CEP 45.460-000, por seu Gestor Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001-2023**, conforme Ata publicada em 07/02/2022 e homologada em **07/02/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na R. Heitor Stockler de França, 396 – 14º Andar – Conjunto 1407 – Edifício Neo Business. Curitiba - PR CEP: 80030-030, inscrito no CNPJ sob o nº 13.991.459/0001-46, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Giovana Gonçalves Portella Zarpellon, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.861.748-0 SSP/PR e CPF: 041.339.849-86, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis líquidos e derivados, para abastecimento da frota própria e locados da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO 68W	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA BALDE 20L	UND	80	R\$ 376.50	R\$ 30.120,00
TOTAL						R\$ 30.120,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Assistência à Juventude, Desporto e Lazer.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SRP

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SRP

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SRP

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

(a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães, 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 13.991.459/0001-46
Representante legal: *Giovana Gonçalves Portella Zarpellon*
CI: 6.861.748-0 SSP/PR e CPF: 041.339.849-86
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, Centro, Wenceslau Guimarães – BA, CEP 45.460-000, por seu Gestor Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001-2023**, conforme Ata publicada em 07/02/2022 e homologada em **07/02/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS, localizado na Rua 2 de julho nº 18, bairro 2 de Julho – Gandu - BA CEP: 45450-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.666.813/0001-67, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Aryonilson Pereira dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade nº 01570018-65 SSP/BA e CPF: 196.266.735-91, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis líquidos e derivados, para abastecimento da frota própria e locados da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÓLEO 5W30	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, COMPATIVEL COM O CONVERSOR CATALÍTICO	DULUB	LITRO	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
3	ÓLEO 10W40	LUBRIFICANTE MINERAL - ÓLEO 10W40 API CJ4, SEMI SINTÉTICO, MOTOR DIESEL, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO NA ANP	LUBRAX	UND	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
4	ÓLEO 15W40	LUBRIFICANTE MINERAL - ÓLEO LUBRIFICANTE, SEMI SINTÉTICO, 15W40 API SN PARA MOTORES FLEX (ALCOOL E GASOLINA), EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO NA ANP	HEXLUB	LITRO	1.800	R\$ 36,11	R\$ 64.998,00
5	ÓLEO 90W	LUBRIFICANTE MINERAL - ÓLEO LUBRIFICANTE, API GL5 SAE 90W QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO MB235.20. EMBALAGEM DE 20L, COM REGISTRO NA ANP	DULUB	UND	40	R\$ 442,04	R\$ 17.681,60
6	ÓLEO 140W	ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO 20 LITROS	DULUB	UND	30	R\$ 468,59	R\$ 14.057,70
7	GRAXA	GRAXA TIPO BASE DE ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE LÍTIO, TIPO ADITIVOS	DULUB	KG	20	R\$ 417,00	R\$ 8.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		ANTICORROSIVO/ANTIOXIDANTE/ADESIVIDADE/ANTI-FERRUGEM, APLICAÇÃO AUTOMOTIVA – BALDE 20L					
8	ÓLEO SAE 40 MOTOR A GASOLINA	ÓLEO DO MOTOR GASOLINA SAE 5W 40 SL, SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1L.	DULUB	UND	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
TOTAL							R\$ 134.027,30

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Assistência à Juventude, Desporto e Lazer.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães, 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 13.666.813/0001-67

Representante legal: Aryonilson Pereira dos Santos

CI: 01570018-65 SSP/BA e CPF: 196.266.735-91

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, Centro, Wenceslau Guimarães – BA, CEP 45.460-000, por seu Gestor Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001-2023**, conforme Ata publicada em 07/02/2022 e homologada em **07/02/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ADVEN – POSTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA, localizado na Rodovia BR 101, s/n, KM 365, inscrito no CNPJ sob o nº 15.381.583/0001-15, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Diego Lucian de Andrade, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1202859160 SSP/BA e CPF: 037.994.565-70, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis líquidos e derivados, para abastecimento da frota própria e locados da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	ÓLEO DIESEL TIPO S-10	OLEO DIESEL PARA MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, TIPO S-10	SHELL	LITRO	450.000	R\$ 7,55	R\$ 3.397.500,00
10	ÓLEO DIESEL TIPO S-500	OLEO DIESEL PARA MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, TIPO S-500	SHELL	LITRO	250.000	R\$ 6,70	R\$ 1.675.000,00
11	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	SHELL	LITRO	450.000	R\$ 5,99	R\$ 2.695.500,00
TOTAL							R\$ 7.768.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Assistência à Juventude, Desporto e Lazer.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SRP

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

apresentados;

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SRP

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães, 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

ADVEN – POSTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 15.381.583/0001-15
Representante legal: Diego Lucian de Andrade
CI: 1202859160 SSP/BA e CPF: 037.994.565-70
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

EXTRATO (CONTRATO Nº 039/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2022-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LE 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 10.639.199/0001-56; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707/1112/0505; 1007/2080/1074/1005; 44905200; 15001001/15400000/15410000/15001002/ 16000000/15000000. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 041/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2022-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES **CONTRATADO: FREEDOM AUTOMACAO LTDA, CNPJ (MF) SOB O Nº 09.251.627/0001-90; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA DE 12 (DOZE) SALAS NA RUA BEIRA RIO, NO BAIRRO ALIANÇA E ESCOLA LEOPOLDO, NO POVOADO DO RIO PRETO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE FUTURAS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; **VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); **VIGÊNCIA:** 09/02/2024; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707; 1007; 44905200; 15001001;15400000;15410000. DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023. **PELO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 042/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2022-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADO: T A WEBER – ME, CNPJ (MF) SOB O Nº 26.113.297/0001-95; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA DE 12 (DOZE) SALAS NA RUA BEIRA RIO, NO BAIRRO ALIANÇA E ESCOLA LEOPOLDO, NO POVOADO DO RIO PRETO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE FUTURAS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; VALOR: R\$ 3.215,06 (TRES MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09/02/2024; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707; 1007; 44905200; 15001001; 15400000; 15410000. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 194/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 194-2019

Na edição nº 1306, página nº 184 do dia 29 de Dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 194-2019.

Onde-se lê: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 086-2019 E 347-2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - **CONTRATADA:** VINICIUS LOPES DOS SANTOS, CPF: 052.998.085-18. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 30.831,84 (TRINTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. **ASSINATURA:** 29/12/2021. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03/01/2022 A 31/12/2022 – **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: VINICIUS LOPES DOS SANTOS.

Leia-se: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 086-2019 E 347-2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - **CONTRATADA:** VINICIUS LOPES DOS SANTOS, CPF: 052.998.085-18. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 30.831,84 (TRINTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. **ASSINATURA:** 29/12/2022. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03/01/2023 A 31/12/2023 – **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: VINICIUS LOPES DOS SANTOS.

Wenceslau Guimarães – BA, 10 de Fevereiro de 2023.

Dierlei Santos de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 151/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 151-2019

Na edição nº 1306, página nº 158 do dia 29 de Dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 151-2019.

Onde-se lê: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 086-2019 E 355-2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - **CONTRATADA:** CARLITA SANTANA DOS SANTOS, CPF: 011.760.425-99. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 25.119,74 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. **ASSINATURA:** 29/12/2022. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02/01/2023 A 31/12/2023 – **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELA CONTRATADA: CARLITA SANTANA DOS SANTOS.

Leia-se: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 086-2019 E 355-2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - **CONTRATADA:** CARLITA SANTANA DOS SANTOS, CPF: 011.760.425-99. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 25.118,08 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. **ASSINATURA:** 29/12/2022. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02/01/2023 A 31/12/2023 – **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELA CONTRATADA: CARLITA SANTANA DOS SANTOS.

Wenceslau Guimarães – BA, 10 de Fevereiro de 2023.

Dierlei Santos de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 155-2019

Na edição nº 1306, página nº 161 do dia 29 de Dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 155-2019.

Onde-se lê: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 086-2019 E 308-2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - **CONTRATADA:** JULIO HENRIQUE JESUS DA SILVA, CPF: 051.907.915-99. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 39.544,96 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. **ASSINATURA:** 22/12/2021. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02/01/2023 A 31/12/2023 – **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: JULIO HENRIQUE JESUS DA SILVA.

Leia-se: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 086-2019 E 308-2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - **CONTRATADA:** JULIO HENRIQUE JESUS DA SILVA, CPF: 051.907.915-99. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 39.544,96 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. **ASSINATURA:** 22/12/2022. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02/01/2023 A 31/12/2023 – **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: JULIO HENRIQUE JESUS DA SILVA.

Wenceslau Guimarães – BA, 10 de Fevereiro de 2023.

Dierlei Santos de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO (CONTRATO Nº 033/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2022-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LE 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 04.473.960/0001-20; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR: R\$ 14.368,90 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707/1007/44905200/15001001/15400000/15410000. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2022-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LE 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 11.264.692/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR: R\$ 650,16 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707/0505; 1007/1005; 44905200; 15001001/15400000/15410000/15000000. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2022-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LE 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 09.094.765/0001-02; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR: R\$ 25.523,40 (VINTE E CINCO, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707/1001/0505; 1007/1026/1005; 44905200; 15001001/15400000/15410000/15000000. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 049/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2022-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LE 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 41.371.468/0001-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR: R\$ 21.980,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707/1007/44905200/15001001/15400000/15410000. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.